

**LEI Nº 783/2019.**

**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis, os que estão em falta, bem como a previsão da chegada dos mesmos, fixando nas unidades, centros, postos e demais estabelecimentos de saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A listagem dos medicamentos destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ser atualizada semanalmente, bem como a previsão de chegada dos remédios que estão em falta.

Art. 3º A listagem também deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, pela internet.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

  
**RICARDO FERRAZ**  
Prefeito